



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Deputado Estadual Carlos Giannazi

São Paulo, 13 de julho de 2026.

Ofício CG A-042/2026.

Assunto: providências de urgência – medida cautelar para garantir a isenção da contribuição previdenciária até o teto do Regime Geral de Previdência Social enquanto pendente a ADI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, PAULO GONET BRANCO.

paulobranco@mpf.mp.br

O DEPUTADO ESTADUAL CARLOS GIANNAZI, a DEPUTADA FEDERAL LUCIENE CAVALCANTE e o VEREADOR CELSO GIANNAZI, conjuntamente ao Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo – UDEMO, à Associação de Professores Aposentados do Magistério Público do Estado de São Paulo – APAMPESP e à PÚBLICA - Central do Servidor, por meio de sua procuradora infra assinada, vêm à presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte.

Os parlamentares subscritores, integrantes do Coletivo Educação em 1º Lugar, em atuação conjunta com as entidades de classe supramencionadas, acompanham há tempo a grave situação por que passam os servidores públicos, por conta do confisco aplicado a seus proventos de aposentadoria.

É fato que existem em curso ações diretas de inconstitucionalidade (ADI), que já se encontram prontas para julgamento em Plenário pelo Supremo Tribunal Federal, havendo, inclusive, formação de maioria pela inconstitucionalidade da norma impugnada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Deputado Estadual Carlos Giannazi

Mesmo com isso, a demora no julgamento definitivo vem causando danos irreparáveis aos aposentados e pensionistas, que seguem sofrendo redução em seus proventos em razão da cobrança da contribuição previdenciária, circunstância que compromete o próprio sustento próprio e o de suas famílias.

É urgente o restabelecimento da disciplina vigente antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, assegurando aos aposentados e pensionistas a isenção do pagamento de contribuição previdenciária sobre os valores recebidos até o teto do Regime Geral de Previdência Social.

O desconto previdenciário, um verdadeiro confisco dos rendimentos de aposentadorias e pensões, vem prejudicando milhões de aposentados e pensionistas que já contribuíram com os seus respectivos sistemas previdenciários e não é justo nem razoável que continuem pagando a conta da incompetência governamental com a gestão das carteiras previdenciárias.

Esse confisco impede que aposentados possam comprar remédios, pagar convênios médicos, alimentos e itens básicos para a sobrevivência e manutenção de um mínimo de dignidade nessa fase da vida.

Por conta disso tudo, esta própria Procuradoria-Geral da República, quando consultada pelo Supremo Tribunal Federal sobre as ações diretas de inconstitucionalidade contra o confisco, emitiu pareceres considerando inconstitucional a cobrança de contribuições previdenciárias sobre aposentadorias e pensões que incidem abaixo do teto do INSS, por ferir princípios básicos como da isonomia, da equidade e da dignidade humana.

Na medida em que o entendimento desta Procuradoria-Geral da República é pela inconstitucionalidade da reforma previdenciária, nos aspectos de implementação de confisco dos rendimentos de aposentadorias e pensões, rogamos às prerrogativas constitucionais da PGR para que seja proposto um pedido de concessão de medida cautelar, objetivando suspender a eficácia da norma impugnada até o julgamento final das ações diretas de inconstitucionalidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Deputado Estadual Carlos Giannazi

Pedido.

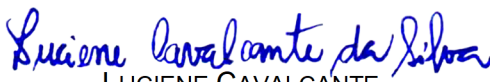
Ante ao acima exposto, solicitamos da Procuradoria-Geral da República a tomada das medidas necessárias para a apresentação de pedido de medida cautelar suspendendo a eficácia da cobrança de contribuição complementar aos proventos de aposentados e pensionistas que recebam até o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social, bem como para que seja determinado aos entes federados que deixem de realizar o desconto previdenciário em favor dos seus regimes próprios de previdência a contribuição previdenciária sobre proventos de igual valor.

Adicionalmente, **solicitamos a designação de uma audiência com Vossa Excelência ou com representantes desta Procuradoria-Geral da República para tratar detalhadamente do assunto.**

Reiterando os votos de estima e consideração, subscrevemos atenciosamente.



CARLOS GIANNAZI
Deputado Estadual



LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal



CELSO GIANNAZI
Vereador da Capital

Representados pela advogada infra assinada.

PROF. CHICO POLI
UDEMO

PROF. WALNEIDE OLIVEIRA
APAMPESP

JOSÉ GOZZE
PÚBLICA

BEATRIZ HERNANDES
BRANCO
OAB/SP 377.972